

Lei Nº 333
De 30 de Janeiro de 1979

Dá nome à escola municipal do
Povoado Palestina deste
município e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal a colocar o nome de ELYSIO ARAUJO, na escola municipal do Povoado Palestina deste município, em virtude dos relevantes serviços prestados no campo educacional desta municipalidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gararu, em 30 de Janeiro de 1979.

José Cardoso Matos

Prefeito Municipal

Tereza Neumar Almeida Santos

Secretaria

15
Majores Incrementos de Funcionários
e de Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe, para saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Gararu aprovou e em seu ato a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a majorar os vencimentos de funcionários, resseio passando para R\$ 3.200,00 e Juiz Adm. Int. da Câmara para R\$ 1.500,00 a partir de 01.08.79.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 19 de setembro de 1979.


Prefeito Municipal
João Zeuman Almeida Santo
Secretaria

Lei nº 333

de 30 de janeiro de 1979.

Dá nome à escola municipal do povoado Celestina deste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Gararu

V. Albuquerque

Estado de Sergipe, para saber que a Câmara Municipal de Perecinhas de Gararu aprovou e em sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prejito Municipal autorizado a colocar o nome de ELYSIO FRUJO, na escola municipal do Barroado Palestina deste município, em virtude dos relevantes serviços prestados no campo educacional desta municipalidade.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prejito Municipal de Gararu,
em 30 de janeiro de 1979.



Jairo Neumann Almeida Santos
Secretaria

Lei Nº 234

De 19 de Setembro de 1979

Autoriza o Poder Executivo a criar o Cargo de Secretária Particular para o Senhor Prejito Municipal

O Prejito Municipal de Gararu Estado de Sergipe, para saber que a Câmara Municipal de Perecinhas de Gararu aprovou e em sancionou a seguinte Lei.